



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 043/GSERV/2022										
2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente: 2.1. Nome do Projeto: Não se aplica. 2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica. 2.3. Meta / Etapa: Não se aplica. 2.4. Componente / Ação: Não se aplica. 2.5. SICONV: Não 2.6. GEO-OBRS: Não										
3. Informações Orçamentárias: 3.1. Programa: 036 3.2. Função: 18 3.3. Unidade Orçamentária: 27101 3.4. Subfunção: 122 3.5. Ação: 2007 3.6. Subação: 1 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1										
4. Unidade demandante: GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS-GSERV - SEMA MT Telefone: 3613-7360/7201										
5. Fiscal do Contrato: 5.1. Fiscal Titular: Angra Fabiana de Moraes Bastos 5.2. Fiscal Substituto: Luis Henrique do Nascimento Barbosa										
6. Informações financeiras:										
Projeto/Atividade/Ação										
Fonte										
Região										
Classificação da Despesa										
Valor(R\$)										
2022										
2007	640	9900	3.3.90.30.028							6.000,00
									Total	6.000,00
2023										
2007	195	9900	3.3.90.30.028							4.800,00
2007	240	9900	3.3.90.30.028							4.800,00
									Total	9.600,00
									Total Geral	15.600,00
6.3. Origem do recurso: Não se aplica										
7. Objeto Sintético: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de arte e aquisição de cartão de proximidade, bolsa plástica e cordão personalizado para crachás de acordo com padrão da SEMA MT.										
7.1. Especificação detalhada do objeto: Não se aplica.										
8. Planilha Descritiva do Objeto:										
Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total	
1 - LOTE 01	CARTÃO DE PROXIMIDADE TIPO CLAMSHELL, CONSTRUÍDO EM PVC E ABS COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 125 KHZ, MEMÓRIA DE 64BITS, INTERFACES WIEGAND, ABA TK2 E SERIAL RS-232, IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS PERSONALIZADA COM NO MÍNIMO 4 CORES, CONFORME LAYOUT DEFINIDO E ARTE APROVADA PELO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE. MARCA DMP / CLAMSHELL	unidade	R\$ 10,00	R\$ 12,00	1.000,00		-1098036		R\$ 12.000,00	
2 - LOTE 02	CORDÃO EM POLIÉSTER, COM PRENDEDOR DE CRACHÁ EM METAL, COM ESCRITA PERSONALIZADA, UMA COR, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE, TAMANHO 10,5MM X 860MM. MARCA DMP	unidade	R\$ 2,50	R\$ 2,90	1.000,00		-1062558		R\$ 2.900,00	
3 - LOTE	PROTECTOR (BOLSA PLÁSTICA) EM PVC CRISTAL TRANSPARENTE PARA CRACHÁS MEDIDA 58MM X 89MM. MARCA DMP	unidade	R\$ 0,75	R\$ 0,70	1.000,00		-1050322		R\$ 700,00	

Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 11/05/2022 às 16:55:35, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 11/05/2022 às 17:27:35, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 12/05/2022 às 08:42:38, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/05/2022 às 10:12:13 e ANTONIO CARLOS BATISTA RABUSKE - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / CFIN - 12/05/2022 às 15:33:20.

Documento Nº: 1993706-7761 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1993706-7761>



SEMADIC202214360A

SIGA



16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

- 16.1.1 Exercer a fiscalização dos produtos por servidor designado, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar, conforme legislação vigente.
- 16.1.2 Fornecer ao fornecedor todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.3 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 16.1.4 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 16.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o que foi contratado.
- 16.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 16.1.7 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- 16.1.8 Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 16.1.9 Pagar a importância correspondente aos produtos no prazo contratado.
- 16.1.10 Não efetuar pagamento à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.2. Da Contratada:

- 16.2.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.
- 16.2.2 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 16.2.3 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 16.2.4 Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 16.2.5 A contratada deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 16.2.6 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 16.2.7 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 16.2.8 Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 16.2.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.2.10 Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 16.2.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.2.12 O fornecedor responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interferam em sua execução;
- 16.2.13 Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 16.2.14 Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;
- 16.2.15 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

- 17.1.1 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, previstas na Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, incidentes sobre o valor total do contrato.

18.1.1 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;
- 18.1.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 840/2017, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Contrato;

18.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de até 0,333% por dia de atraso injustificado nas solicitações da **CONTRATANTE**, a incidir sobre o valor total da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2) Compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com os órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, e descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 18.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 18.3.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;
- 18.4.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no item 13.2, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 11/05/2022 às 16:55:35, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 11/05/2022 às 17:27:35, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 12/05/2022 às 08:42:38, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/05/2022 às 10:12:13 e ANTONIO CARLOS BATISTA RABUSKE - TECNICO DESENVO ECO SOC L 10177/14 / CFIN - 12/05/2022 às 15:33:20.

Documento Nº: 1993706-7761 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1993706-7761>



SEMADIC202214360A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



18.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, bem como, legislação estadual aplicável;

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

18.7.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores pela **CONTRATANTE**, responsável pela aplicação da pena;

18.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

Não se aplica.

20. Considerações:

Incluir no Contrato as Fontes: 195, 240, 395 e 640.

Cuiabá-MT, 11 de maio de 2022

Luis Henrique do Nascimento Barbosa Responsável pela Elaboração do T.R. 11/05/2022		Luis Henrique do Nascimento Barbosa Responsável pela Especificação Técnica 11/05/2022	
Aprovado		Aprova	
Luis Henrique do Nascimento Barbosa Gerente da Unidade 11/05/2022		Jucineide Jesus de Paula Coordenador/Superintendente da Unidade 11/05/2022	
Aprovado		Aprova	
Fatima Aparecida de Carvalho Coordenadoria de Orçamento 11/05/2022		Valdinei Valerio da Silva Ordenador de Despesa 11/05/2022	
Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação pelo Superávit Financeiro - 395/640		Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.	
Antonio Carlos Batista Rabuske Coordenadoria Financeira 11/05/2022			
Registrado na programação financeira			



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 11/05/2022 às 16:55:35, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 11/05/2022 às 17:27:35, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 12/05/2022 às 08:42:38, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 12/05/2022 às 10:12:13 e ANTONIO CARLOS BATISTA RABUSKE - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / CFIN - 12/05/2022 às 15:33:20.

Documento Nº: 1993706-7761 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1993706-7761>



SEMADIC202214360A